**ANEXO IV**

**“MINUTA DE CONTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023”**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.101.821/0001-01, com sede à Rua Rui Barbosa, 202, centro, na cidade de Vera Cruz\ do Oeste, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Ahmad Issa,** portador do CPF nº 444.766.809-25 e RG 3036412-0 SESP/PR, residente na Rua Arnaldo Busato, na cidade de Vera Cruz do Oeste, estado do Paraná, CEP 85845-000, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 - Credenciamento de interessados para contratação de Leiloeiro Oficial devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial com vistas à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Vera Cruz do Oeste – PR.**

1. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
   1. Os serviços serão executados pelo LEILOEIRO CONTRATADO para a realização do Leilão nº .....
   2. O(a) credenciado(a)/contratado(a) deverá iniciar a prestação dos serviços quando solicitado através de Autorização de fornecimento, nas condições estabelecidas neste contrato.
   3. O(a) credenciado(a)/contratado(a) se obriga a manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.
   4. Os serviços a serem prestados pelo(a) credenciado(a)/contratado(a) abrangem a organização, divulgação e realização de leilão de bens móveis inservíveis de propriedade do Contratante, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, conforme relação disponibilizada.
   5. O(a) credenciado(a)/contratado(a), cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981, de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR.
   6. O leilão deverá ser realizado com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária.
   7. O(a) credenciado(a)/contratado(a), deverá dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances on line.
   8. O(a) credenciado(a)/contratado(a) deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado.
   9. O(a) credenciado(a)/contratado(a) deverá entregar à Comissão de Avaliação e Alienação de Bens da Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste - PR, Ata de Leilão em até 10 (dez) dias corridos após a realização da sessão pública do certame, contento, dentre outras as seguintes informações:
      1. - Todos os lances ofertados para o lote/item ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, endereço e telefone dos ofertantes.
      2. - Nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, CPF ou CNPJ e nº. de identidade quando pessoa física do arrematante vencedor;
      3. - Endereço e telefone do arrematante vencedor;
      4. - Valor do lance vencedor ofertado;
      5. - Relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – para cada item licitado – sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;
      6. - Demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;
      7. - a relação de bens remanescentes.
   10. O(a) credenciado(a)/contratado(a) deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens inservíveis, bem como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).
   11. No relatório final do leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados.
   12. O contratante, reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio do fiscal de contrato, a execução dos serviços objeto deste contrato, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.
   13. A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo firmado entre as partes.
   14. Em consonância com o previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 1932, e cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e no edital vinculado a este, o(a) credenciado(a)/contratado(a) deverá exercer pessoal e privativamente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, se houver.
   15. O preposto indicado pelo credenciado(a)/contratado(a) prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º do Decreto 21.981, de 1932, sendo considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes, de acordo com o que preceitua o art. 12 da norma supracitada.
   16. Na ocorrência da situação enunciada no subitem 2.14 e caso o(a) credenciado(a)/contratado(a) não possuir preposto habilitado, deverá o leilão anunciado ser adiado imediatamente, devendo na sequência serem adotados todos os procedimentos legais para programar nova data de realização do evento.
2. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

**3.1 -** Constituem obrigações do contratante:

3.1.1 - Exigir do credenciado(a)/contratado(a) o fiel cumprimento do termo de referencia e Contrato;

3.1.2 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao credenciado(a)/Contratado(a) para que esta possa prestar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato e edital;

3.1.3 - Disponibilizar o local para a vistoria dos bens móveis inservíveis a serem leiloados.

3.1.4 - Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;

3.1.5 - Notificar o leiloeiro, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado;

**3.2.** Constituem obrigações do(a) credenciado(a)/contratado(a), além das obrigações a ela inerentes previstas neste contrato e no edital:

* + 1. - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no edital e neste Contrato, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
    2. - Não executar serviços sem prévia solicitação do Contratante;
    3. - Responsabilizar-se por todos os ônus tributários, emolumentos, honorários e despesas incidentais sobre o serviço contratado, bem como cumprir, rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias.
    4. - Responsabilizar-se pela condução de todas as atividades necessárias à realização da licitação que o municipio promover sob a modalidade Leilão;
    5. - Organizar os bens em lotes ou item, atribuindo-lhes o valor mínimo, em conformidade com o valor do bem previamente avaliado pelo Município atrasvés da comissão;
    6. - Divulgar o evento para seu cadastrado de clientes;
    7. - Divulgar o evento para os demais interessados por quaisquer meios idôneos;
    8. - Organizar o leilão e o registro de lances;
    9. - Assessorar na emissão de guias de recolhimento (boletos);
    10. – Receber a taxa de comissão do Leiloeiro, de acordo com os parâmetros legais;
    11. - Fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento e crédito na conta bancária do contratante;
    12. - Publicação em jornais de circulação da região e “internet” do resultado do Leilão;
    13. - Elaborar, assinar e oferecer ao municipio/contratante ao fim do Leilão que presidir, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão de cada processo licitatório que presidir;
    14. - Adotar todas as demais providências e suprir todos os demais custos necessários à boa condução do Leilão que presidir;
    15. - Na realização do leilão é vedado ao credenciado(a)/contratado(a) a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação;
    16. - Presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;
    17. - Elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação do Contratante;
    18. - Elaborar a minuta do edital para aprovação e publicação pelo Contratante no Diário Oficial do Município;
    19. - Elaborar minuta do edital oficial do leilão (catálogo) e sua reprodução, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens e enviar para o contratante para aprovação prévia antes da divulgação;
    20. - Preparar o material para anúncio do Leilão, cuja publicidade deverá ser ampla e percorrer os meios eficazes de comunicação, devendo descriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame;
    21. - Agrupar e relacionar os bens disponíveis para leilão em lotes ou itens, bem como proceder à avaliação dos mesmos através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;
    22. - Responsabiliza-se integralmente pela guarda dos bens no tempo em que ficarem depositados no local indicado pelo(a) credenciado(a)/ Contratado(a), inclusive em relação a quaisquer danos, furto, roubo e perecimento;
    23. - Aceitar integralmente os termos do edital do leilão a ser revisado/alterado, aprovado, e publicado pelo Contratante.
    24. - Atentar sempre para os melhores interesses do Contratante;
    25. - Prestar contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) correspondentes, e o recolhimento das importâncias recebidas por ele em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização do leilão;
    26. - Cumprir fielmente as obrigações estabelecidas no edital de credenciamento, seus anexos, e neste contrato;
    27. - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, sem ônus para o Contratante;
    28. - Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pelo Contratante, durante a vigência do contrato;
    29. - Formar os lotes ou itens dos bens móveis, incluindo a proposta de avaliação do valor dos mesmos, com a supervisão do contratante, contendo dados relativos aos bens integrantes de cada lote quando for o caso, com vistas e concordância à sua avaliação por parte do contratante – Comissão de Avaliação e Alienação de Bens;
    30. - Apresentar sugestão de avaliação de preços mínimos para os lotes formados ou itens;
    31. - Conceder tratamento igualitário a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;
    32. - Realizar a sessão de leilão no site do(a) credenciado(a)/contratado(a);
    33. - Realizar a comunicação de que, se todos os itens não alcançarem o lance mínimo, seguir-se- á outro(s) leilão (ões) até que todos os bens sejam arrematados;
    34. - Caso haja demanda de novos bens durante a vigência do contrato deverão ser incluídos no rol de bens dos leilões remanescentes, obedecendo ao limite total de valor estabelecido na legislação;
    35. - Assessorar na emissão de guias de recolhimento (boletos) para pagamento do bem arrematado;
    36. - Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto deste contrato;
    37. Responsabilizar-se, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados aos bens, quer sejam eles praticados por prepostos terceirizados ou mandatários;
    38. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato;
        1. A responsabilidade será extensiva aos danos e prejuízos causados a terceiros, devendo o contratado adotar medidas preventivas, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
    39. Dar ciência o Município de Vera Cruz do Oeste, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
    40. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Vera Cruz do Oeste, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
    41. Estar ciente que a comissão pelos serviços prestados deverá ser paga pelo arrematante do bem no leilão, na proporção 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, não sendo devido ao Contratante qualquer pagamento pelos serviços realizados.
    42. Ressarcir todo e qualquer dano que causar ao Município de Vera Cruz do Oeste, ou a terceiros, ainda que por ato culposo praticado por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
    43. Responder perante o Município por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
    44. Demais tarefas correlatas.

# DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

# - A remuneração do leiloeiro credenciado/contratado para realizar o leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) sobre os bens móveis inserviveis, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o parágrafo único do art. 24 do Decreto 21.981.

# Não cabe ao Município de Vera Cruz do Oeste qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo LEILOEIRO para recebê-la;

# Em hipótese alguma o leiloeiro credenciado/contratado poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integramente ao Município.

# Não será devido ao Leiloeiro credenciado/contratado nenhum outro pagamento além da comissão referida acima.

# As despesas com a execução do leilão correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial credenciado/contratado.

# O leiloeiro renuncia expressamente o Município de Vera Cruz do Oeste do pagamento da comissão prevista no artigo 24 do decreto federal nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, bem como todas as despesas com anúncios, catálogos, mala direta, etc. recebendo somente a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda, diretamente do arrematante.

# O(a) credenciado(a)/contratado(a) será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados e inerentes à sua atividade.

# DO BEM NÃO ARREMATADO

* 1. Não havendo arrematação do bem, este deverá ser submetido a novos procedimentos de leilão nos termos da legislação própria do município.

# DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

* 1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da sua assinatura, admitida prorrogação por interesse da Administração.

# DAS PENALIDADES

* 1. O LEILOEIRO ficará sujeito, pela inexecução das condições estipuladas neste contrato, às penalidades estabelecidas legalmente e no Edital de credenciamento que precedeu esse instrumento, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

# DA CESSÃO E RESCISÃO

* 1. Fica vedada à cessão total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.
  2. O contrato poderá ser rescindido por interesse de qualquer das partes, desde que comunicado por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.
  3. Este termo poderá ser revogado nos termos no que dispõe a Lei 14.133/2021.

# DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

* 1. Do presente Termo não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Município de Vera Cruz do Oeste e os prepostos pertencentes aos quadros do LEILOEIRO.

1. **DA FISCALIZAÇÃO**
   1. Não obstante o fato do(a) credenciado(a)/contratado(a) ser a única responsável pela prestação dos serviços, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização aos referidos serviços.
   2. A fiscalização exercerá amplo e rigoroso controle particularmente em relação à qualidade dos serviços, a fim de possibilitar a aplicação das infrações e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
   3. O CONTRATANTE se reserva o direito de exercer a fiscalização do objeto, por todos os meios que julgar pertinente.
   4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os objetos contratados, não eximirá o CREDENCIADO(A)/CONTRATADO(A) da sua plena responsabilidade decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos serviços.
   5. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto, deverão ser registradas pela Administração, através de seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo esses, registros de direito.
   6. O fiscal do presente contrato é Pablo Felipe Hubner de Araujo, conforme Portaria 5.120/2023.

# DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

# - A gestora do Contrato será a Sra. JUSTINA INÊS DAMETTO MENEGHETTI, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, à qual compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

# Propor ao órgão competente a aplicação das INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas na Lei nº 14.133/2021, no caso de constatar irregularidade cometida pelo(a) CREDENCIADO(A)/ CONTRATADO(A);

# Receber do fiscal do Contrato as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

# Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

# Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

1. **DO DIREITO DAS PARTES**
   1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do CREDENCIADO(A)/CONTRATADO(A) perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

# DO FORO

Conforme dispõe o art. 92, § 1º da Lei 14.133/2021, compete ao foro da Comarca de Matelândia/PR, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vera Cruz do Oeste, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2023.